



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1231A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1231A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.109 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza a cessão de uso de próprio público situado na Rua José da Silva Sobrinho, nº 300, Parque Industrial II, Promissão/SP”.

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Promissão autorizada a conceder o uso à empresa **FINOKA CENTER – COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.771.601/0001-47, mediante formalização de termo específico, da gleba situada à Rua José da Silva Sobrinho, nº 300, Parque Industrial II, Promissão/SP, com 17.356,387 m² de área, conforme croqui denominado ANEXO I, que integra esta lei.

Art. 2º. No local especificado no artigo anterior, a **CESSIONÁRIA** compromete-se a edificar um Centro de Distribuição de Materiais de Construção, gerando mais emprego e renda à coletividade, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrada em vigor da presente lei.

Parágrafo Único. O prazo fixado no *caput* poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da cessionária.

Art. 3º. A cessionária compromete-se a regularizar todas as licenças necessárias ao empreendimento.

Parágrafo Único. A expedição do alvará de funcionamento municipal permitirá os lançamentos de IPTU.

Art. 4º. Durante o período de vigência da presente cessão, a cessionária garantirá a segurança da estrutura a que alude o artigo 2º, se responsabilizando de forma exclusiva, civil e criminalmente, pela ocorrência de quaisquer danos ao Município ou a terceiros (pessoas ou coisas) ocasionados pela utilização daquela área.

Art. 5º. A cessão de uso prevista na presente lei é de caráter precário e se dará pelo prazo de **10 (dez) anos**, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos ao final, desde que persistam os motivos e as condições especificadas nos artigos anteriores.

Art. 6º. A cessão será revogada de pleno direito, independente de quaisquer notificações ou avisos nas seguintes hipóteses:

I – pela extinção da personalidade jurídica da cessionária ou cessação definitiva de suas atividades;

II – pelo uso diverso da área especificada no artigo 2º;

III – pela cessão a terceiros dos direitos decorrente da presente lei sem anuência expressa e formal do Município.

Parágrafo Único. A cessão será formalizada por meio de termo de compromisso e responsabilidade, com as condições e diretrizes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1231A

Página 3 de 5

Art. 7º. No caso de rescisão da presente cessão, as benfeitorias acrescidas à área a que alude o artigo 1º serão integralmente incorporadas ao patrimônio público, sem que este se obrigue a quaisquer indenizações ou ressarcimentos.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 11 de novembro de 2022.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____ **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1231A

Página 4 de 5

ANEXO - I

Rua José da Silva Sobrinho, nº 300 (17.356,387 m²)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO INACIO SOARES (CPF ***994829**) em 11/11/2022 às 10:49:35 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/48c9-fe9c-71b9-d1e7>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1231A

Página 5 de 5

LEI Nº 4.110 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2022, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	- Poder Executivo	
Unid. Orçamentária:	02.05	- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Unidade Executora:	02.05.04	-Administração de Convenios Diversos - Educação	
Função:	12	- Educação	
Subfunção:	12.361	- Ensino Fundamental	
Programa:	12.361.0020	- SALARIO EDUCAÇÃO	
Atividade:	12.361.0020.2177	- MANUT. AQUIS. DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE ENSINO - SALARIO EDUCAÇÃO - REC FEDERAL	
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	680.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 680.000,00

Art. 2ºA cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício de 2021.**

Art. 3º Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 11 de novembro de 2022.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO PARREIRA

CARDOSO.

LEI Nº 4.111 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2022, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar

101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	02	- Poder Executivo	
Unid. Orçamentária:	02.05	- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Unidade Executora:	02.05.01	- Divisão de Educação Básica	
Função:	12	- Educação	
Subfunção:	12.365	- Educação Infantil	
Programa:	12.365.0005	-PROMISSÃO EDUCADA	
Atividade:	12.365.0005.2042	- MANUT. DO ENSINO INFANTIL - REC PROPRIOS	
Cat. Econômica:	3.3.90.32.00	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA	700.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 700.000,00

Art. 2ºA cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **EXCESSO DE ARRECADADO** apurado no exercício vigente (2022), nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/1964.

Art. 3º Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 11 de novembro de 2022.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO PARREIRA

CARDOSO.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 48c9-fe9c-71b9-d1e7

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Promissão (SP), Edição nº 1231A, ano VII, veiculado em 11 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO INACIO SOARES (CPF ***994829**) em 11/11/2022 às 10:49:35 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010402570, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/48c9-fe9c-71b9-d1e7>